

parte da Recorrida, o que não se pode admitir, visto que não há qualquer prova do seu alegado, fazendo-o por mera presunção, o que será revidado pelos meios e formas legais cabíveis.

Sustenta ainda que a proposta da Recorrida é clara e não deixa dúvidas quanto ao veículo está sendo ofertado e que não há margem para dúvidas de qual veículo será entregue.

E ao final requer:

Por todo o exposto, requer a Recorrida a essa DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, que mantenha sua Decisão, no sentido de manter vitoriosa a empresa Renovo Motors no certame, por cumprir os termos editalícios e ter apresentado proposta mais vantajosa a administração pública, além de prezar pelo princípios da razoabilidade e proporcionalidade, eficiência, economicidade, celeridade, supremacia do interesse público e da proposta mais vantajosa, tudo na forma da legislação pertinente.

Passo a análise.

3. DA ANÁLISE DO RECURSO:

Como acima exposto, a Recorrente alega que: “ A recorrida não especificou de modo objetivo, o modelo a ser fornecido, o que pode causar vício substancial ao processo por inconsistência das informações que afetam a obrigação de realização de julgamento objetivo (princípio vinculado aos agentes públicos que conduzem o procedimento)”.

A Recorrente invoca o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo das propostas, e a teoria dos motivos determinantes, como fundamentação para sustentar sua tese.

Entendo porém, que os fundamentos para o presente Recurso não lhe assistem razão.

Após análise das razões recursais e das contrarrazões, resta claro que a